



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0452/2023

“Institui a Política de Formação Cidadã nas escolas das redes de ensino, pública e privada, do Estado de Santa Catarina.”

Autores: Deputado Napoleão Bernardes

Relator: Deputado Rodrigo Minotto

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0452/2023, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que busca instituir a Política de Formação Cidadã nas escolas das redes de ensino pública e privada do Estado de Santa Catarina, objetivando fortalecer valores democráticos e cívicos, desde a formação escolar inicial, e promover uma compreensão abrangente dos direitos e responsabilidades da cidadania. A criação da referida Política também busca desenvolver a consciência social e incentivar a participação ativa dos estudantes na construção de uma sociedade equitativa, fundamentada em respeito, responsabilidade e solidariedade.

A matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, a proposição restou admitida, por unanimidade, Posteriormente, foi aprovada, também por unanimidade, pela Comissão de Finanças e Tributação, seguiu para Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público recebendo parecer favorável.

O autor do Projeto de Lei apresentou Emenda Substitutiva Global – ESG com o objetivo de aprimorar a proposta, consolidando de forma mais estruturada a Política de Formação Cidadã na rede estadual de ensino estabelecendo diretrizes, critérios e conteúdos transversais. Em sua justificação o autor fundamenta que a ESG atua como instrumento de integração e unificação, reunindo em um único texto conteúdos de grande relevância social, tratando de forma transversal e integradora, contribuindo para uma educação moderna e conectada com os desafios do nosso tempo.

Ao aportar nesta Comissão de Educação e Cultura, fui designado Relator, na forma regimental.

É o relatório.

II – VOTO

Nesta fase processual cabe-me, neste Colegiado, nos termos do art. 78, c/c o art. 144, III, ambos do Regimento Interno deste Poder, observar se a matéria é oportuna, conveniente e atende ao interesse público, visto que busca estabelecer, de forma transversal e multidisciplinar, uma política estadual qualitativa dos valores democráticos e cívicos tão caros para a formação dos jovens estudantes catarinenses.

O texto emendado alinha-se de forma exemplar aos mais modernos preceitos pedagógicos, ao focar na transversalidade e multidisciplinaridade do ensino. A formação do aluno não se restringe mais ao mero acúmulo de conteúdo, mas busca o desenvolvimento de habilidades sociais, o pensamento crítico e a capacidade de lidar com situações cotidianas de maneira lógica e colaborativa.

O Anexo Único traz um rol robusto e extremamente relevante de temas contemporâneos, muitos dos quais já são objeto de debate na sociedade e essenciais

para a vida adulta do cidadão. A inclusão de áreas como Educação Financeira, Cidadania Digital, Proteção Civil e Inteligência Emocional, além dos temas tradicionais de Ética e Direitos Humanos, confere à política um caráter inovador e prático, preparando o estudante para os desafios do século XXI.

A Emenda estabelece um arcabouço sólido para a operacionalização da política. Merecem destaque os mecanismos de capacitação contínua para professores (Art. 3º, III), a exigência de produção de materiais didáticos atualizados e interativos (Art. 3º, II), e a previsão de avaliação e monitoramento bienal (Art. 3º, V e Art. 4º), garantindo a perenidade e a possibilidade de ajustes programáticos.

A previsão de que a capacitação nos temas transversais possa ser computada para fins de progressão na carreira do magistério (Art. 5º, IV) funciona como um incentivo direto e necessário para o engajamento e a qualificação dos docentes na aplicação da Formação Cidadã.

A Emenda cumpre a importante função de integrar e unificar diversos conteúdos já discutidos no âmbito da Casa Legislativa, evitando a dispersão de esforços e garantindo que temas de grande relevância sejam tratados de forma coesa e organizada em uma única política pública de Estado

Diante do relevante interesse público, por representar um avanço significativo para a qualidade da educação catarinense e para a formação de cidadãos mais conscientes, éticos e participativos e pela aderência temática às atribuições desta Comissão, concluo que a proposta merece ser aprovada neste Parlamento.

Por todo o exposto, voto, no âmbito desta Comissão da Educação e Cultura, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº0452/2023 na forma da Emenda Substitutiva Global apresentada pelo autor.

Sala das Comissões,

Deputado Rodrigo Minotto
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Minotto**, em
04/12/2025, às 15:35.
